PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014 - SEJU

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ, órgão da Administração Direta, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a legislação a seguir, Lei Estadual nº 15.608/07, Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 e 139/11, e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como deste edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e datas abaixo:

A Disputa no Sistema do Banco do Brasil será pelo VALOR UNITÁRIO, ou seja, não poderá ultrapassar o valor 244,44 (duzentos, quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: <u>limite de até 09:30 hrs do dia 23/05/2014</u>. Inicio da Sessão /Disputa de Lance: 10:30 hrs do dia 23/05/2014.

Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente (falha no sistema) que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Prazo de Impugnação do Edital, até dois dias úteis antes da data limite fixada para acolhimento das propostas, conforme disposto no art. 54, III da Lei Estadual n° 15.608/2007.

Endereço para recebimento e abertura de propostas: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

Contato para esclarecimentos sobre o Edital, com a CPL/SEJU no telefone (41) 3221-7203 / 3221-7207 e e-mail: licitacaoseju@seju.pr.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Governo do Estado do Paraná.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço, conforme estabelecido nos termos dos Anexos I (Proposta de Preços) e VI (Termo de Referência) deste edital.

3. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

O valor máximo a ser licitado através deste Pregão Eletrônico é de R\$ 5.866.560,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais), consoante artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3947 – Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de recurso: 100.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Para participar da licitação, o interessado deverá indicar pelo menos um representante, com endereço virtual de meios de comunicação à distância;

5.1 As comunicações dirigidas ao representante indicado, suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração;

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá consultar por e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br), telefones: 41-3221-7203 / 41-3221-7207 ou fax: 3353-4151, informando o número da licitação, ou no endereço: Palácio das Araucárias — Rua Jacy Loureiro de Campos, $s/n^{\circ} - 2^{\circ}$ andar — ala C — Centro Cívico — CEP 80.530-140, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 6.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura da proposta, atentando, também, para a data e horário do início da disputa de lances, nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.compraspr.pr.gov.br ou www.justica.pr.gov.br.
- 6.2 As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas em edital e replicadas no Sistema para a abertura das propostas.
- 6.3 Após o prazo previsto para acolhimento, constante do preâmbulo deste Edital, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária, imposta pela Administração Estadual, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 150, inciso III da Lei nº. 15.608/07;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) o disposto no art. 16º da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS e Municipal para as prestadoras de serviços.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações ao Edital;
- d) proceder a abertura e divulgação de propostas;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO, observando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos limites e critérios de empate e desempates estabelecidos pela Lei Complementar 123/06 (Estatuto da Microempresa), sendo considerado como empate o lance de ME ou EPP, cujo valor seja de até 5% maior que o ofertado por uma empresa de médio e grande porte;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, considerando o disposto no Art. 43 § 1º e 2º da Lei Complementar 123/06, sendo concedido o prazo de 02 (dias) úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para fins de regularização fiscal, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- declarar o vencedor;
- j) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- k) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) solicitar abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da SEJU, devidamente justificada.
- 10.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

11. PARTICIPAÇÃO

11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de precos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

- 11.2 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste
- 11.3 Deverá ser observado o contido no Artigo 60, da Lei Estadual 15.608/07, que possui a seguinte redação:
- "Inciso IV o credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências";
- "Inciso V o credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão";
- "Inciso VI o licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão".

12. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- 12.1 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.
- 12.2 A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.
- 12.3 A partir do horário e do dia previstos no sistema "licitacoes-e", terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 12.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes (art. 63 § 5° da Lei Estadual n°. 15.608/2007);
- 12.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote (art. 63 § 4° da Lei Estadual n°. 15.608/2007);
- 12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (art. 63 § 7° da Lei Estadual n°. 15.608/2007);
- 12.7 O Pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, iniciando subsequentemente o transcurso do prazo de até trinta minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 12.8 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 12.9 O sistema verificará a aplicabilidade da preferência a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e ocorrendo a situação de empate prevista no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123 de 14/12/06, o Pregoeiro convocará a empresa para a apresentação em cinco minutos, de proposta (ou lance) inferior à primeira arrematante classificada. Durante o período (cinco minutos), apenas a empresa convocada no sistema, poderá registrar novo lance.

- 12.10 A Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando de acordo com a cláusula anterior, apresentar via sistema eletrônico lance inferior ao do primeiro arrematante, passa à condição de arrematante;
- 12.11 O prazo 05 (cinco minutos) é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

- 12.12 Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado a disputa, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa"/"Chat de Mensagens"/"Enviar Mensagens", para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.
- 12.13 O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderão os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.
- 12.13.1 Após o encerramento da disputa, e no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, as empresas representantes das três primeiras propostas classificadas deverão encaminhar via e-mail (licitacaoseju@seju.pr.gov.br) ou fax ((041) 3353-4121) as documentações descritas nos Anexos I e II, para maior celeridade do certame.

Encaminhar, também, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa os documentos dos Anexos I e II original ou autenticada para a convalidação dos documentos enviados via e-mail ou fax, conforme estabelecido no § 3° do art. 64 da Lei Estadual n°. 15.608/2007.

- 12.13.2 Quando a documentação for enviada pelos correios, o Pregoeiro e membros de sua Equipe de Apoio, deverão abrir o envelope, verificando o seu conteúdo e a pertinência e adequação dos documentos apresentados.
- 12.13.3 Será declarado inabilitado o licitante que deixar de atender alguma exigência deste edital, apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais, tanto para a habilitação no certame quanto para o objeto ora licitado, e as normas deste instrumento.
- 12.14 Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas nos Arts, 150, 151 e 152, bem como seus Incisos da Lei Estadual n°. 15.608/2007.
- 12.15 A empresa vencedora, obrigatoriamente, deverá registrar-se no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná (CLE) até 03 dias úteis contados do encerramento da sessão, com o fim de o Pregoeiro adjudicar o objeto no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM (caso não haja recurso), sob pena de as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007 serem aplicadas.
- 12.16 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o arrematante será declarado vencedor.
- 12.17 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

13. A AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO

13.1 Após a conferência e aceite da documentação do licitante classificado em primeiro lugar, será procedida a verificação e a validação da amostra da solução proposta, que será procedida

de acordo com o disposto no item AMOSTRAGEM DA SOLUÇÃO, do termo de referência, Anexo VI, deste edital.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 14.1 Conforme o art. 54, III da Lei Estadual nº 15.608/2007, até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, (isto é, até dia 20/05/2014 às 18:00 horas), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão.
- 14.2 A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida, via Sistema, por qualquer licitante, imediatamente após a empresa arrematante ser declarada vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção do licitante, se motivada, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, conforme o art. 65 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 14.3 Não serão conhecidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente. A falta de manifestação, motivada, nas 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após declarado o vencedor, levará a preclusão do direito de recurso.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na minuta de contrato que integra o presente edital.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL

- 16.1 Os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida na minuta de contrato que integra este edital, inclusive quanto a eventuais encargos moratórios.
- 16.2. O reajuste anual será feito com base na variação do Índice Geral de Preços -Disponibilidade Interna (IGP-DI), da fundação Getúlio Vargas.

DISPOSIÇÕES GERAIS 17.

- 17.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SEJU revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SEJU poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- 17.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 17.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.9. Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.
- 17.10. Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis questões oriundas desta licitação.

Curitiba, 30 de maio de 2014.

Pregoeira

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço, nos termos do Anexo VI deste edital:

LOTE ÚNICO							
Item	Qtde	Unidade	Descrição sucinta do objeto:	Marca	Valor Unitário		Valor Total (12 meses)
01	2.000	Unidade	Prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço, descritos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.				
TOTA	TOTAL						

Nesta proposta estão inclusos todos os custos tais como frete, seguro, mão de obra, tributos e encargos trabalhistas que venham a incidir para a prestação de serviço, objeto desta licitação.

A proposta de preços é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e, se vencedora, vigerá durante toda a execução contratual.

As empresas paranaenses (abrangidas) devem declarar em suas propostas que os preços ofertados estão desonerados do ICMS, de conformidade com o disposto nos decretos nº 1261 e 1546, de 14/05/2003 e 04/07/2003, respectivamente;

A empresa atende todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência -Anexo VI, deste Edital;

nformar dados bancários, como: banco, agência, nº da conta corrente	
Curitiba, de de 2014.	
Assinatura	

Nome do Representante

ANEXO II EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, as 03 (três) primeiras classificadas deverão apresentar a proposta de preços escrita e formal e os seguintes documentos, conforme o artigo 48, inciso XI da Lei Estadual n° 15.608/2007.

1. Comprovar o devido registro/cadastro, no CLE/SEAP (Cadastro de Licitantes do Paraná da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência) ou SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), para linha de BENS E SERVIÇOS compatível com o objeto licitado, ficando ainda, obrigado a apresentar durante a fase de habilitação os documentos atualizados que constem vencidos nos cadastros;

ou

caso não estejam inscritos nos cadastros acima, apresentar os documentos do item 2, abaixo relacionados.

- 2.1- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.3- Inscrição do ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.4- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir;
- 2.5 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (C.P.F.) ou no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- 2.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da Lei:
- 2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demostrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS e FGTS).
- 2.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida, em até 90 dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 2.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, incluída no artigo 27. IV da Lei n°. 8.666/93 pela Lei n°. 12.440/11.
- 3. As micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), abrangidas pela Lei Complementar 123/06, quando da comprovação das exigências de habilitação previstas pelo disposto nos itens acima 01 ou 02, se tiverem documento com alguma restrição, mesmo assim deverão apresentá-lo.

- 4. Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior serão concedidos 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da restrição, a não comprovação da regularização da restrição no período concedido, implicará na inabilitação.
 - 5. Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, de acordo com o Decreto nº 6.252 de 23/03/06, conforme modelo (Anexo III).
 - 6. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal), conforme modelo (Anexo IV).
 - 7. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo (Anexo V).
 - 8. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverão comprovar essa condição (enquadramento) mediante certidão expedida, em até 60 (sessenta) dias anterior à data da licitação, pela Junta Comercial (de seu domicílio sede) conforme prevê o artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), de 30/04/2007, publicada no DOU, em 22/05/2007.
 - 9. Comprovação de aptidão da licitante para desempenhar os serviços licitados, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. A comprovação da aptidão requerida no item acima se dará através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório da execução de serviço(s) de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, devendo demonstrar, ainda, através de relação explícita, conforme § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, que a licitante possui em seu quadro funcional permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviço de características semelhantes ao objeto.
 - 10. A PROPONENTE deverá comprovar Capital Social Integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei 8.666/93 e artigo 77, parágrafos 2º e 3º da Lei Estadual nº 15.608/2007. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do Certificado de Registro de Habilitação fornecido pelo Cadastro de Licitantes do Estado CLE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná, SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), por balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

O licitante fica obrigado a apresentar, na fase de habilitação do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CRITÉRIOS SÓCIO-AMBIENTAIS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ
Com o objetivo de atender ao contido no item 5, do Anexo II, do oresente edital - Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SEJU, a empresa:, declara para os devidos fins, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252/06, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente declaração.
Local,dede 2014.
Nome da empresa:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)
OBSERVAÇÃO: -A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇÃ, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ
Com o objetivo de atender ao contido no item 6, do Anexo II, do presente edital - Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SEJU, a empresa:, declara para os levidos fins, sob as penas da lei, que não utiliza mão de obra de menores de 18(dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra, direta ou indireta, de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determinação Constituciona e Lei nº 9.854/99.
E, por ser essa a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
Local,dede 2014.
Nome da empresa:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO PARANÁ	Į
Com o objetivo de atender ao contido no item 7, do Anexo II, o presente edital, para participação no Pregão Eletrônico nº 001/2014 - SEJU, empresa, CNPJ nº, declara, para todos os fins de direi a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos dos artigos 3 parágrafo 2º, da Lei nº 15.608/07 e artigo 158, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/07, be como de suas alterações posteriores. Outrossim, declaramos que analisamos todos os termos edital, com os quais estamos de pleno acordo. E, por ser a expressão da verdade, firmamos a preser declaração.	to 32, em
Local,dede 2014.	
NOME DA EMPRESA:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)	

OBSERVAÇÃO:

-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço. O objeto deverá atender as seguintes especificações:

1.1. Condições de Fornecimento

- 1.1.1 Todos os componentes do sistema, incluindo dispositivos, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica, devem ser ativados e estar em pleno funcionamento para uso da CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço.
- 1.1.2 O Aceite será dado após a verificação de conformidade e validação, de acordo com os requisitos e procedimentos previstos no item "ACEITE DA SOLUÇÃO" deste termo de referência.
- 1.1.3 A PROPONENTE será responsável por qualquer ônus decorrente de marcas, registros e patentes relativos à solução proposta;
- 1.1.4 O local físico onde funcionará a operação do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas será da própria CONTRATADA;
- 1.1.5 Todos os componentes do sistema, incluindo, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica para o Sistema de Monitoramento Central onde funcionará o Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas será de responsabilidade da própria CONTRATADA;
- 1.1.6 O órgão de tecnologia de informação do Estado indicado pela SEJU/DEPEN notificará por escrito a CONTRATADA, o(s) nome(s) de pessoas credenciadas, doravante denominadas de Gestor(es), que a representarão durante o período da vigência a ser contratado.
- 1.1.7 A PROPONENTE vencedora deste certame, deverá:
- 1.1.8 Nomear um gerente de contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência;
- 1.1.9 Elaborar cronograma de desenvolvimento das atividades, submetendo-o à aprovação prévia da SEJU/DEPEN;
- 1.1.10 Agendar reunião, preferencialmente com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito horas), no local indicado pela SEJU/DEPEN, com prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, formalizada via e-mail, para definição do cronograma de atividade ou de modificações imperativas ao bom desempenho da solução ou do ambiente operacional;
- 1.1.11 Toda e qualquer reunião efetuada entre a CONTRATADA e SEJU/DEPEN sobre a solução, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos da pauta, a data, horários de início e término e participantes. A elaboração da ATA será de competência da CONTRATADA, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) Gestor(es) da SEJU/DEPEN, que terão o mesmo período para anuir ou solicitar modificações. A publicação definitiva da ATA se dará em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da reunião que der origem, e a mesma deverá ser publicada no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná DIOE pela SEJU/DEPEN.

1.2. Garantias

1.2.1 Garantia, assistência técnica e troca do *hardwares* da Central de monitoramento e dos dispositivos de rastreamento, durante a vigência do contrato, para qualquer componente da solução de monitoração de pessoas, especificadas neste edital;

- 1.2.2 Todos os serviços, bem como as atualizações de *releases* de software, deverão ser prestados sem ônus adicional para a CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato:
- 1.2.3 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, deve manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado, sediada em Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba. Caso não possua essa condição no momento da proposta, deverá declarar sua intenção de cumprir o requisito em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
- 1.2.4 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa).

1.3. Manutenção e Assistência Técnica

- 1.3.1 A CONTRATADA deverá manter estrutura de manutenção, assistência técnica, estoque de peças e suporte técnico capacitado para atender o acordo de níveis de serviço descrito neste edital:
- 1.3.2 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA;
- 1.3.3 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos equipamentos com substituição de peças e componentes originais de fábrica;
- 1.3.4 A contratada deverá dispor de materiais necessários para manter em funcionamento, continuamente, o Sistema de Monitoração Eletrônica de pessoas;
- 1.3.5 É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a garantia de desempenho adequado, a administração e a manutenção de todos os equipamentos, dispositivos e sistemas, físico e lógicos que permitam a prestação do serviço; incluindo a manutenção corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários à perfeita prestação dos serviços contratados, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- 1.3.6 A CONTRATADA deverá prestar serviços relativos à manutenção e reposição dos dispositivos de monitoramento, sempre acompanhada de equipe da CONTRATANTE.

1.4 Componentes da Solução

- 1.4.1 Todos os componentes da solução devem ser novos (sem uso anterior), inclusive mobiliário, estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção;
- 1.4.2 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa e/ou em meio digital, sendo entregue um jogo para cada conjunto;
- 1.4.3 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da leitura técnica correspondente na qual se encontram referências relevantes ao assunto;
- 1.4.4 A instalação de qualquer componente da solução deve vir com todas as correções e *patchs* possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE;
- 1.4.5 Os dispositivos devem ser fornecidos em caixas individuais com 1 (um) carregador de bateria cada;
- 1.4.6 Os dispositivos devem ser entregues, pela CONTRATADA, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a CONTRATANTE relacionar no software de gerenciamento o dispositivo a ser monitorado (através do número de série impresso no dispositivo) em relação a pessoa monitorada;
- 1.4.7 O custo do material necessário para a recolocação do dispositivo será de competência exclusiva da CONTRATADA;
- 1.4.8 Todos os dados coletados e armazenados pelo sistema durante o contrato serão de propriedade da CONTRATANTE.

1.5 Licenciamento dos Componentes

1.5.1 Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes devem ser orçados

dentro do respectivo sistema ora licitado, sem querer licenças externas adicionais por parte do usuário:

- 1.5.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer sistema operacional, tanto para banco de dados quanto para aplicação;
- 1.5.3 A aquisição de licenças de Sistemas Operacionais, Drivers, Banco de Dados Relacional, pacotes de atualizações, antivírus, entre outras, para o pleno funcionamento da solução serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 1.5.4 É responsabilidade da CONTRATADA, dispor das licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema;
- 1.5.5 A CONTRATADA deverá arcar com os custos de todas as licenças e autorizações necessárias à prestação dos serviços contratados, bem como todos aqueles relativos à prestação de serviço objeto do presente contrato.

1.6 Características da Central de Gerenciamento e Monitoramento

- 1.6.1 A Central de Monitoramento é o espaço físico nos quais os agentes da CONTRATADA, sob supervisão do agentes da SEJU/DEPEN, realizarão a observação do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e deverá ser instalada em local definido pela CONTRATADA, em Curitiba ou Região Metropolitana;
- 1.6.2 A Central de Monitoramento será instalada nas dependências da CONTRATADA e todos os equipamentos, mobiliário, recursos tecnológicos e demais aspectos de infraestrutura deverão ser providos pela CONTRATADA;
- 1.6.3 A estrutura deverá ser dimensionada para até 10 operadores no mínimo. Além destes postos de trabalho, devem ser acrescidos mais 2 (dois) lugares para os observadores representantes da SEJU/DEPEN, com mesa, cadeira, estação de trabalho, 2 monitores e telefone;
- 1.6.4 Cada operador deverá monitorar e observar no máximo 250 (duzentas e cinquenta) pessoas;
- 1.6.5 A estrutura mínima da Central de Monitoramento deverá ser provida e mantida em estado de conservação adequado pela CONTRATADA, conforme especificação técnicas deste edital, sendo constituída de:
 - 1.Dois monitores para estação de trabalho em cada posto de monitoramento, sendo um de caráter geral, onde o operador manipulará o sistema e observará o sistema independentemente do número de pessoas; e o segundo para monitoramento de 250 (duzentas e cinquenta) pessoas observadas;
 - 2. Painel formado por monitores LFD (Large Format Display), devendo ser em formato video-wall, com monitores de no mínimo 32 polegadas, com bordas de no máximo 3mm à 6mm de telas agregadas, para observação geral dos operadores e para tomada de decisões estratégicas;
 - 3. Estrutura de mobiliário devendo ser fornecida e mantida pela CONTRATADA;
 - 4. Uma central telefônica, com fornecimento de aparelhos telefônicos e *handsets* para comunicação externa a Central de Monitoramento, para cada posto de monitoramento, sendo que esta central deverá ter conexão com a SEJU/DEPEN.
- 1.6.6 A contratada vencedora do certame deverá intercambiar com a SEJU/DEPEN o melhor procedimento e estratégica de comunicação nos casos de alerta de pessoa(s) fora da área de inclusão e dentro da área de exclusão delimitada pela Justiça, tendo como estrutura recursos tecnológicos, uma central telefônica, acesso à Internet e/ou plano de dados de operadora de celular (SMS).

1.7 Níveis de Serviço (SLA)

A CONTRATADA deverá atender o acordo de níveis de serviços descritos neste objeto, respeitando os prazos e metas descritas na tabela da variável **DQNS** (**Desconto Ponderado** para o nível de serviço descumprido no mês anterior):

- 1.7.1 A falha em cumprir os referidos níveis de serviços (fase de execução contratual), importa na contabilização dos pontos que serão somados, para cada mês a que o pagamento se referir, e servirão como dados de entrada para o cálculo de variável DQNS;
- 1.7.2 Os critérios de aferição e números de pontos do DQNS são os previstos na tabela da variável DQNS (Desconto Ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior), estabelecida neste termo de referência.

1.8 Confidencialidade

- 1.8.1 A PROPONENTE, após firmar CONTRATO, deverá manter absoluta confidencialidade sobre qualquer dado ou informação a que tenha acesso durante o seu cumprimento devendo adotar as medidas necessárias para garantir a integridade e segurança da informação;
- 1.8.2 A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, utilizar as informações a que tenha acesso em função da assinatura do CONTRATO, para qualquer fim distinto da prestação dos serviços descritos. Também é vedado à CONTRATADA ceder, transmitir, realizar cópia ou qualquer outra atividade que comprometa o sigilo da informação e que não seja estritamente relacionada à prestação de serviços objeto do CONTRATO. Qualquer violação da integridade e segurança da informação sujeitará a CONTRATADA e seus agentes às penas previstas na legislação em vigor.

1.9 Metas e Quantidades

1.9.1 A solução deverá ser instalada em até 120 (cento e vinte) dias da assinatura da ordem de fornecimento/prestação de serviços. Cada lote contém 250 (duzentas e cinquenta) unidades; 1.9.2 Serão 2000 (duas mil) pessoas a serem cadastradas no sistema;

1.10 Amostragem da Solução

- 1.10.1 A amostra da solução de monitoração eletrônica na licitação será avaliada em etapa única, com o objetivo de verificar se a proposta atende os requisitos da tabela de aceite prevista neste termo de referência (item ACEITE DA SOLUÇÃO).
- 1.10.2 A validação da amostra da solução será pela comprovação de funcionamento da solução, de acordo com os requisitos da tabela de aceite, em produção estabilizada, respeitando o tempo máximo de 20min (vinte minutos) para cada requisito;
- 1.10.3 A amostragem constitui o processo de validação da solução, e destina-se à verificação e comprovação das funcionalidades técnicas, comportamento, desempenho e comprovação do atendimento prático aos requisitos da solução proposta pela PROPONENTE (requisitos da tabela de aceite) para a Solução de Monitoração Eletrônica;
- 1.10.4 A proponente que não comprovar que a solução atende aos requisitos descritos na tabela de aceite será desclassificada;
- 1.10.5 Na apresentação da amostragem, a PROPONENTE deverá trazer 3 (três) equipamentos de rastreamento (tornozeleira eletrônica) e deve vir acompanhado de invólucro para bloqueio de sinais de rede de dados celular, podendo ser uma *Faraday bag*;
- 1.10.6 Por parte da SEJU a verificação da amostragem será realizada por técnicos instituídos e convocados por Resolução Secretarial, constituindo uma Comissão Técnica de avaliação da amostragem;
- 1.10.7 Por parte da PROPONENTE, esta deverá nomear oficialmente técnicos capacitados para realizar o trabalho de instalação e configuração da solução para a verificação da amostragem
- 1.10.8 A PROPONENTE deverá fornecer todo o hardware e software necessários para a sessão de validação da amostragem. A solução deverá estar instalada, configurada e ativada na sessão de validação sendo que as condições adequadas para a realização da sessão serão total responsabilidade da PROPONENTE;
- 1.10.9 Caso a realização da validação da amostragem seja feita fora de Curitiba, a proponente será responsável por todas as despesas decorrentes, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos instituídos pela SEJU para a avaliação da amostra da solução.
- 1.10.10 A operação da amostragem da solução deverá ser realizada por até 03 (três) técnicos da PROPONENTE, que deverão demonstrar e comprovar cada item descrito nas especificações técnicas desta solução, em atendimento aos requisitos da tabela de aceite;

- 1.10.11 Serão admitidos até 2 observadores para cada uma das PROPONENTES participantes do processo licitatório com o objetivo de acompanhar o processo de validação não sendo permitida sua interferência DURANTE A SESSÃO.
- 1.10.12 A Comissão instituída pela SEJU avaliará a solução ofertada, objetivando aferir e comprovar a amostragem desta com todos os requisitos solicitados;
- 1.10.13 A solução ofertada somente será aceita se todas as exigências descritas na tabela de aceite forem comprovadas (por documentação técnica e testes específicos) realizados nesta verificação da amostragem;
- 1.10.14 Entende-se por testes específicos simulações em que deve ser possível observar todos os requisitos mínimos solicitados para realização da prova de funcionamento do Sistema descrito na tabela de aceite;
- 1.10.15 O trabalho de Verificação da amostragem deverá preferencialmente ser iniciado no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, podendo ser estendido mediante concordância da SEJU/DEPEN;
- 1.10.16 A verificação da amostragem poderá ser interrompida, por interesse da Comissão, mediante apresentação de justificativa, por motivo relevante e/ou de força maior;
- 1.10.17 A prorrogação de prazo, caso a verificação da amostragem não se inicie da data programada ou não possa ser concluída no prazo estipulado para cada Etapa, em decorrência do ambiente de hardware, software e rede não estar disponibilizado ou apresentar problemas de instalação, configuração ou implementação inadequada só poderá ser feita diante de situação invencível, justificada pela PROPONENTE e aceita pela comissão técnica;
- 1.10.18 As demonstrações efetuadas na verificação da amostragem deverão ser feitas em língua portuguesa, admitindo-se a utilização de tradutores. A clareza da apresentação será de responsabilidade da PROPONENTE.
- 1.10.19 Durante a realização da Verificação de Conformidade será feito um relatório de ocorrências planilhado e baseado na tabela de aceite, onde constarão os itens atendidos e não atendidos de acordo com o especificado neste Edital. No final de cada etapa, este relatório deverá ser assinado pelo representante da PROPONENTE, pela Comissão Técnica por todas as empresas presentes no processo de verificação da amostragem;
- 1.10.20 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado na tabela de aceite deverá ser detalhadamente descrita vinculada a documentos oficiais do fabricante/fornecedor, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto;
- 1.10.21 Na ocorrência de problemas em um item analisado durante a verificação da amostragem, a PROPONENTE terá o tempo de no máximo 4 (quatro) horas para a sua correção, a partir do momento que foi identificado o problema, independente do número de tentativas de vezes, até que a funcionalidade seja demonstrada;
- 1.10.22 Ao final do processo será emitido um parecer técnico baseado na planilha final de avaliação dos itens das especificações técnicas da tabela de aceite. Esta deverá conter todas as assinaturas dos participantes das sessões de testes da verificação da amostragem.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 TIPO 01 – Dispositivo de rastreamento e monitoração eletrônica de pessoas.

Características mínimas obrigatórias: Dispositivo de rastreamento e monitoramento eletrônico em peça única (Hardware).

- 2.1.1 Dispositivo de rastreamento no formato de tornozeleira (composto por cinta e invólucro) em peça única, com bateria integrada e sem antena de comunicação externa auxiliar, para ser afixado no tornozelo da pessoa, com possibilidade de regulagem da cinta de fixação ao tamanho do tornozelo:
- 2.1.2. Dispositivo deverá ser preso ao corpo humano, de forma a manter a dignidade do ser humano, observando se ainda as normas de integridade física, riscos elétricos, dentre outros aplicáveis a solução de monitoramento e rastreamento:
- 2.1.3 Deve atender a norma (*International Protection Rating*) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos:

- 2.1.4 A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta e invólucro) deve ser de até 300g trezentas gramas.
- 2.1.5 O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos;
- 2.1.6 A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo, que ficarão em contato com o corpo da pessoa (produto acabado sendo composto por cinta e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalérgico anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco a saúde da pessoa, mesmo com utilização continuada;
- 2.1.7 Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira uma ativação manual;
- 2.1.8 Deve possuir proteção contra clonagem e dispositivos contra fraudes;
- 2.1.9 Estar comprovadamente homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- 2.1.10 As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticas ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações;
- 2.1.11 Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deve ser capaz de notificar a ativação/desativação do mesmo, permitindo à CENTRAL DE MONITORAMENTO a identificação do agente cadastrado, responsável pela operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária;
- 2.1.12 A cinta de fixação do dispositivo deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura, baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica;
- 2.1.13 Ser resistente à violação, e caso o seja, deve gerar imediatamente alarme ao sistema de MONITORAMENTO;
- 2.1.14 Deve possuir sensores de ruptura da cinta e violação da caixa da unidade;
- 2.1.15 Deve informar o usuário, através de sinal luminoso ou outro meio idôneo, os seguintes eventos: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria carregada, sinal de conexão central (GNSS/rede de dados celular) e interrupção do sinal da fibra óptica, seja por rompimento, seja pela cinta da tornozeleira estar desconectada;
- 2.1.16 O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central;
- 2.1.17 Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga (carga baixa) deverá emitir alerta vibratório, solicitando a recarga da bateria;
- 2.1.18 O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoramento no caso da bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, permitindo a tomada de providências pelo órgão responsável;
- 2.1.19 Utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS, para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros);
- 2.1.20 A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo *chipset* utilizado, deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal; -155 dBm para reaquisição de sinal e -143 dBm para rastreamento;
- 2.1.21 Número mínimo de canais de aquisição de sinais de satélites pelo chip utilizado: 20, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;
- 2.1.22 A média do erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo, 25m (vinte e cinco metros);
- 2.1.23 Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS *Location Based Services*) ou equivalente, garantindo a localização da pessoa com tolerância máxima aproximada de 550 metros de margem de erro em ambiente rural e em estradas/rodovias e com tolerância máxima aproximada de 100 metros de margem de erro em meio urbano:
- 2.1.24 O sistema de locação alternativo (LBS Location Based Services) deve prover localização indoor, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs

(Estações Rádio Base) com a técnica *Time Difference of Arrival* (TDOA), triangulação de ERBs, Cell of Origin (COO), Differencial GPS, E-OTD (*Enhanced Observed Difference*), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE. 2.1.25 Como apenas a tecnologia GNSS não garantem o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com os satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento e rastreamento de pessoas, fica definido que a CONTRATADA deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto a CONTRATANTE que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização alternativo (LBS – *Location Based Services*) ou equivalente em todos os dispositivos contratados pelo Estado;

- 2.1.26 Deve utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoramento Central, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;
- 2.1.27 Deve ter instalado no mínimo 02 (dois) chips SIM (Subscriber Identity Module), podendo ser cartão ou circuito integrado SMD (Surface Mounted Device) fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, para fins de redundância operacional em nível de hardware, sendo o(s) chip(s) SIM e o contrato das linhas do plano de dados M2M (Machine to Machine) de propriedade da PROPONENTE. Mesmo sendo um chip hibrido deve-se ter no mínimo 02 (dois) chips de comunicação GSM no dispositivo e não será considerado serviço de *Roaming* como um diferencial, neste requisito;
- 2.1.28 Permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (Over-the-air), sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente ao DEPEN ou ainda retire o DISPOSITIVO para tanto;
- 2.1.29 A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoramento Central, devem ser criptografados por chave criptográfica AES de 128 bits, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros;
- 2.1.30 O dispositivo deve capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento:
- 2.1.31 O dispositivo, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 1min (um minuto) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento e caso não houver mais necessidade, poder restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando do operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular;
- 2.1.32 Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 1000 (mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados;
- 2.1.33 O equipamento deverá possuir sistema de identificação através de alarme sonoro e/ou vibratório para tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador para detecção de movimentação sem sinal de GNSS ou de sinal celular.

2.2 Bateria integrada e Carregador:

- 2.2.1 A bateria da tornozeleira deverá ter vida útil de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estoque e 2 (dois) anos em funcionamento:
- 2.2.2 O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador móvel e sem fio e permitir a mobilidade da pessoa durante a recarga;
- 2.2.3 O carregador deverá ser fornecido com adaptador chaveado de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada) automático e saída DC, compatível com o mesmo para seu carregamento;

- 2.2.4 O adaptador chaveado para recarregar o recarregador deverá isolar e proteger os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136);
- 2.2.5 A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada do dispositivo do tornozelo da pessoa e deve receber carga total em no máximo 4h (quatro horas);
- 2.2.6 A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de funcionamento, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no GNSS, considerando uma captura a cada 60' (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento:

2.3 Manuais, *drivers* e acessórios:

- 2.3.1 Fornecer manuais para instalações e configuração, mídias e acessórios que forem necessários para o funcionamento de todos os componentes adquiridos;
- 2.3.2 Fornecer acessórios necessários, bem como suporte técnico para os mesmos;
- 2.3.3 A PROPONENTE deverá apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada, indicando marca/modelo dos equipamentos ofertados. Deverá ser anexada documentação comprobatória para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação poderá implicar na desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

2.4 TIPO 02 – Softwares do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas Características mínimas obrigatórias:

- 2.4.1 O sistema deve ser composto por softwares de central de monitoramento, processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e software dedicados embarcados nos dispositivos:
- 2.4.2 O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de *logs* do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua instalação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente:
- 2.4.3 O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via de software;
- 2.4.4 O software da Central de Monitoramento em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme sentença da justiça. As regras de comportamento devem ser a criação de área de inclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região e também a determinação de horários;
- 2.4.5 Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela SEJU/DEPEN;
- 2.4.6 O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet ou intranet do estado do Paraná;
- 2.4.7 O software de monitoramento deve ter a interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil;
- 2.4.8 Oferecer opção de sincronização com o horário de verão brasileiro;
- 2.4.9 Possibilitar auditoria de *logs* de todas as ações realizadas pelos operadores;
- 2.4.10 Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica de operação, no mínimo 5 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional;
- 2.4.11 Possibilitar a integração on-line com outros sistemas já utilizados pela SEJU/DEPEN, troca de informações e para carga de dados no Sistema de Monitoramento, respeitando os

padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA, e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados;

- 2.4.12 O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem usados na transferência de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP;
- 2.4.13 O software de monitoramento deve ser customizado para consultar os dados dos sistemas da SEJU/DEPEN os dados e imagens do cadastro de pessoas;
- 2.4.14 Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de BI (*Business Intelligence*);
- 2.4.15 O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:
 - 1. Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do Sistema de Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;
 - 2. Incluir e alterar dados das pessoas;
 - 3. Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado;
 - 4. Auditar os dados incluídos, alterados e excluídos.
- 2.4.16 O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senhas fracas:
- 2.4.17 O software de monitoramento deve ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hífens, pontuação, tremas nas consultas aos dados das pessoas;
- 2.4.18 O software de monitoramento deve trazer uma lista de nomes das pessoas devido a casos de homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador;
- 2.4.19 O sistema de monitoramento deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata;
- 2.4.20 Oferecer acesso ao histórico individualizado de qualquer dispositivo de monitoramento em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa;
- 2.4.21 O software de monitoramento deve permitir o monitoramento através de mapa digital, com atualização anual;
- 2.4.22 O software de monitoramento deve permitir alterações conforme customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas, solicitadas pela SEJU/DEPEN, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes:
- 2.4.23 O mapa digital do software de monitoramento deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse:
 - 1. Escolas, Creches e Universidades;
 - 2. Estabelecimento prisionais, delegacias e postos policiais;
 - 3. Sedes de órgãos públicos;
 - 4. Hospitais e Prontos Socorros;
 - 5. Instituições Bancárias;
 - 6. Terminais de transporte público;
 - 7. Postos de combustíveis;
 - 8. Quatro pontos de interesse, a serem cadastrados de acordo com a sentença ou a critério da SEJU/DEPEN.
- 2.4.24 Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comum a várias pessoas;
- 2.4.25 O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do software de monitoramento deve conter os seguintes dados: CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão ou exclusão), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SEJU/DEPEN;
- 2.4.26 Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse descritos neste edital;
- 2.4.27 Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de pessoas fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação em intervalo de tempo configurado, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos;

- 2.4.28 Oferecer a opção de navegar no mapa, com zoom conforme escolhida a região padrão de abertura de mapa (cidade, bairro e demais pontos geográficos);
- 2.4.29 Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir:
 - 1. Localização da pessoa;
 - 2. Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
 - 3. Criação de grupos de pessoas;
 - 4. Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupo de pessoas monitoradas:
 - 5. Detecção de encontros de pessoas monitoradas;
 - 6. Detecção de locais comuns frequentados pelas pessoas.
- 2.4.30 Possibilitar a visualização gráfica de localização e movimentação da pessoa através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido;
- 2.4.31 Deve notificar automaticamente os eventos para os profissionais encarregados, como:
 - 1. Necessidade de carga de bateria do dispositivo;
 - 2. Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas nas zonas de inclusão:
 - 3. Ocorrência de corte na cinta de fixação do dispositivo;
 - 4. Ocorrência de violação do corpo do dispositivo.
- 2.4.32 As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro discreto. A critério da SEJU/DEPEN, algumas notificações recebidas pelo operador, devem ser reportadas a gestores definidos pela SEJU/DEPEN, por no mínimo 03 (três) ligações telefônicas atendidas, 03 (três) e-mails e 03 (três) SMS com confirmação de recebimento, para gestores distintos;
- 2.4.33 Disponibilizar, na tela de acompanhamento, botão de confirmação de leitura de notificação, que obrigue a interação por parte do agente ou operador responsável;
- 2.4.34 Disponibilizar opção de campo de nota ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos;
- 2.4.35 Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos "pdf" e "xls/xlsx/ods";
- 2.4.36 Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoramento, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável:
- 2.4.37 O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota do monitoramento, o estabelecimento de regras gerais e individuais, pelo período de monitoramento, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciada de pessoas;
- 2.4.38 O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD;
- 2.4.39 Fornecer demais licenças de software complementares (como sistemas operacionais, SGBDs, entre outros) para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento deste edital.

2.5 TIPO 03 – Infraestrutura de comunicação e conectividade do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e os dispositivos.

Características mínimas obrigatórias:

- 2.5.1 A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado:
- 2.5.2 A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância;
- 2.5.3 A frequência de operação do sistema de telefonia móvel celular deverá ser *quad-band* 850/900/1800/1900 MHz ou superior;
- 2.5.4 A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Paraná;

- 2.5.5 Fornecimento, via contratação, de serviços de conectividade IP (*Internet Protocol*) com links de internet com a central de monitoramento, que ofereçam redundância ativo/ativo e sejam suficientes para evitar qualquer gargalo e congestionamento de pacotes de dados;
- 2.5.6 Suportar ou fornecer *link* de internet na estrutura de tráfego de dados do sistema de monitoramento com a operadora, conforme o volume de pessoas observadas, dimensionada adequadamente;
- 2.5.7 Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoração Eletrônica;
- 2.5.8 Fornecimento de roteadores com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir a conexão dos acessos à internet dos provedores de serviço;
- 2.5.9 O dimensionamento das bandas necessárias deverá atender ao número de dispositivos rastreados, intervalo mínimo entre consultas e tráfego de gerenciamento e consultas;
- 2.5.10 Fornecimento de *Firewall* tipo "appliance" com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir o uso de túneis VPN IPSEC, criptografia AES de no mínimo 128 bits, filtragem de pacotes até 160 Mbps, inspeção de pacotes considerando os estados das conexões, detecção e proteção contra *malwares* e ataques de DoS e DdoS;
- 2.5.11 Fornecimento de ferramenta de coleta de dados gerenciais e *logs* de operação e erros, de roteadores, *switchs* e outros ativos de rede das operadoras de telecomunicações em SNMP para identificação de falhas e perfil de tráfego não compatível.

2.6 TIPO 04 – Treinamentos, suporte e demais serviços operacionais e administrativos do Sistema de Monitoração Eletrônica.

- 2.6.1 Capacitar inicialmente 20 operadores da SEJU/DEPEN para todas as tarefas inerentes a gestão do sistema de monitoramento;
- 2.6.2 A capacitação deverá ser contemplada anteriormente ao prazo de implantação do serviço de monitoração eletrônica, estipulado neste, em metas e quantidades até 120 dias;
- 2.6.3 A proponente deverá cadastrar o administrador do software de monitoramento, a ser designado pela SEJU/DEPEN, que receberá o maior nível de permissões na operação de monitoramento;
- 2.6.4 Capacitar os operadores da SEJU/DEPEN em local a ser designado pela CONTRATANTE no município de Curitiba-PR, com carga horária mínima de 20h/a (vinte horas aula);
- 2.6.5 Ocorrências pontuais que implicarem negativamente e no pleno funcionamento operacional do Sistema de Monitoração pós-treinamento e após 1 mês de trabalho deverão ser relatadas a SEJU/DEPEN, findo o turno ou expediente onde houve a ocorrência para ser aplicado reciclagem, revisão ou ações administrativas;
- 2.6.6 Deverá ser realizado treinamento no caso de substituição ou aumento de pessoal da SEJU/DEPEN, durante o prazo do contrato, após 30 (trinta) dias da CONTRATANTE dar ciência à CONTRATADA da necessidade.

3. DATA INICIAL DO FORNECIMENTO

A contar da assinatura da ORDEM DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4. PRAZO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 4.1 Todos os componentes do sistema, incluindo dispositivos, hardware, mobiliário, redes elétrica e lógica, devem ser ativados e estar em pleno funcionamento para uso da CONTRATANTE em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviço;
- 4.2 O aceite da solução será realizado pela SEJU/DEPEN em até 30 (trinta) dias após o pleno funcionamento da solução instalada.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO:

O valor máximo licitado pelo Pregão Eletrônico é de R\$ 5.866.560,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais).

6.UNIDADE FISCALIZADORA:

A fiscalização será efetuada pela CELEPAR ou TECPAR.

7. VALORES DE REFERÊNCIA:

	LOTE ÚNICO						
Item	Qtde	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total (12 meses)
01	2.000	Unidade	prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço descritos neste edital e seus anexos, pelo período de 12 meses.		244,44	488.880,00	5.866.560,00
TOTAL							5.866.560,00

8. ACEITE DA SOLUÇÃO

- 8.1 O aceite da solução será realizado pela SEJU/DEPEN em até 30 (trinta) dias após o pleno funcionamento da Solução instalada;
- 8.2 A Administração pode solicitar, a seu critério, esclarecimento e informações complementares que forem julgadas necessárias;
- 8.3 O Aceite será dado após a verificação de conformidade e validação da solução por amostragem, de acordo com a seguinte tabela de aceite:

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
***	Dispositivo de monitoramento e rastreamento eletrônico em peça única (Hardware).	***
1	Dispositivo de rastreamento no formato de tornozeleira (composto por cinta e invólucro) em peça única, com bateria integrada e sem antena de comunicação externa auxiliar, para ser afixado no tornozelo da pessoa, com possibilidade de regulagem da cinta de fixação ao tamanho do tornozelo;	
2	Dispositivo deverá ser preso ao corpo humano, de forma a manter a dignidade do ser humano, observando se ainda as normas de integridade física, riscos-elétricos, dentre outros aplicáveis a solução de monitoramento e rastreamento;	
3	Deve atender a norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP67, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;	
4	A massa máxima total do dispositivo completo (composto por cinta e invólucro) deve ser de até 300g (trezentos gramas).	
5	O processo de instalação do dispositivo no corpo da pessoa deverá ser simples e não poderá durar mais que 5 (cinco) minutos;	
6	A matéria-prima utilizada na confecção das partes externas do dispositivo, que ficarão em contato com o corpo da pessoa (produto acabado sendo composto por cinta e invólucro), deve ser comprovadamente hipoalérgico, anatomicamente confortável e não oferecer qualquer risco a saúde da pessoa, mesmo com utilização continuada;	
7	Permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal, após sinalização de alarmes, sem que se requeira uma ativação manual;	
8	Deve possuir proteção contra clonagem e dispositivo contra fraudes;	
9	Estar comprovadamente homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);	
10	As funcionalidades do dispositivo não podem ser afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as normas da Agência Nacional de Telecomunicações).	
11	Na hipótese de ativação ou desativação manual, o dispositivo deve ser capaz de notificar a ativação/desativação do mesmo, permitindo à CENTRAL DE MONITORAMENTO a identificação do agente cadastrado, responsável pela operação. Se o equipamento não permitir a ativação ou desativação manual essa característica não será necessária;	
12	A cinta de fixação do dispositivo deve possuir sistema de identificação de eventual ruptura, baseado na interrupção de um sinal da fibra óptica;	
13	Ser resistente à violação, e caso o seja, deve gerar imediatamente alarme ao sistema de MONITORAMENTO;	
14	Deve possuir sensores de ruptura da cinta e violação da caixa da unidade;	
15	Deve informar o usuário, através de sinal luminoso ou outro meio idôneo, os seguintes eventos: bateria com necessidade de recarga (carga baixa), bateria carregada, sinal de conexão central (GNSS/rede de dados celular) e interrupção do sinal da fibra óptica, seja por rompimento, seja pela cinta da tornozeleira estar desconectada;	
16	Quando a bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, (carga	

Item	Requisito			
	baixa) deverá emitir também alerta vibratório, solicitando a recarga da bateria;			
17	O dispositivo deve emitir alarme para o Sistema Central de Monitoramento no caso da bateria do dispositivo indicar necessidade de recarga, considerando-se como iminência de descarga total, permitindo a tomada de providências pelo órgão responsável;			
18	O dispositivo deve ser capaz de emitir alertas vibratórios, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica no caso de sair das áreas de inclusão e entrar nas áreas de exclusão definidas pela justiça e monitoradas pelo sistema central;			
19	Utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System GPS/NAVSTAR/DoD) adicionalmente com A-GPS para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de 1m a 25m (um a vinte e cinco metros);			
20	A sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo <i>chipset</i> utilizado, deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal; -155 dBm para reaquisição de sinal e -143 dBm para rastreamento;			
21	Número mínimo de canais de aquisição de sinais de satélites pelo <i>chip</i> utilizado: 20, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;			
22	A média de erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 6 satélites, devem ser no máximo 25m (vinte e cinco metros);			
23	Na perda de sinal GNSS, o dispositivo deverá operar em modo de localização alternativo (LBS — Location Based Services) ou equivalente, garantindo a localização da pessoa com tolerância máxima aproximada de 550 metros de margem de erro em ambiente rural e em estradas/rodovias e com tolerância máxima aproximada de 100 metros de margem de erro em meio urbano;			
24	Como apenas a tecnologia GNSS não garantem o georreferenciamento em locais isolados, isto é, sem visada com os satélites e objetivando aumentar a confiabilidade do monitoramento e rastreamento de pessoas, fica definido que a CONTRATADA deve ter acordo com operadoras e pode requisitar junto a CONTRATANTE que viabilize, se necessário, a solicitação de expedição de ordem judicial para poder rastrear em modo de localização alternativo (LBS – <i>Location Based Services</i>) ou equivalente em todos os dispositivos contratados pelo Estado;			
25	O sistema de locação alternativo (LBS – Location Based Services) deve prover localização indoor, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no dispositivo ou na combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estação Rádio Base), Time Difference of Arrival (TDOA), triangulação de ERBs, COO (Cell of Origin), E-OTD (Enhanced Observed Time Difference), Differencial GPS por protocolo NTRIP em conjunto com as estações bases RBMC, entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE.			
26	Deve utilizar a tecnologia de telefonia móvel tanto para envia dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoramento Central, em qualquer lugar que possua cobertura			

Item	Requisito		
	do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;		
27	Deve ter instalado no mínimo 02 (dois) chips SIM (<i>Subscriber Identity Module</i>), podendo ser cartão ou circuito integrado — SMD (<i>Surface Mounted Device</i>) — fornecidas por operadoras de telefonia móvel celular distintas, para fins de redundância em nível de hardware, sendo o(s) chip(s) SIM e o contrato das linhas do plano de dados M2M (Machine to Machine) de propriedade da PROPONENTE. Mesmo sendo um chip hibrido deve-se ter no mínimo 02 (dois) chips no dispositivo e não será considerado serviço de Roaming como um diferencial, neste requisito.		
28	Permitir o recebimento de atualizações e configurações do software embarcado por rede de celular em tecnologia OTA (Over-the-air), sem a necessidade de conexões físicas nem requerendo que o usuário se apresente ao DEPEN ou ainda retire o dispositivo para tanto;		
29	A transferência de todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular entre o dispositivo e os servidores do Sistema de Monitoramento Central, devem ser criptografados por chave de 128 bits, garantindo que os dados trafegados entre o dispositivo e o sistema de monitoramento não sejam legíveis a terceiros;		
30	O dispositivo deve capturar em operação normal as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura mínima de 60s (sessenta segundos) e envio de pacote de dados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;		
31	O dispositivo, em situações especiais (locais, velocidades e horários fora do normal ou movimentação suspeita), deve capturar sob demanda as coordenadas georreferenciadas por GNSS a uma frequência de captura de 10s (dez segundos) e envio de pacote de dados a cada 1 min (um minuto) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento e caso não houver mais necessidade, poder restaurar automaticamente a periodicidade original após 10 (dez) minutos ou por comando ou por operador, independente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular;		
32	Se houver perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular, o dispositivo deverá armazenar internamente os pontos georreferenciados e os dados de monitoramento, e quando for estabelecida novamente a comunicação, este enviar no mínimo os últimos 1000 (mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados;		
33	O equipamento deverá possuir sistema de identificação através de alarme sonoro e/ou vibratório para tentativa de bloqueio de sinal através do uso de bloqueador para detecção de movimentação sem sinal de GNSS ou de sinal celular;		
34	A bateria da tornozeleira deverá ter vida útil de, no mínimo, 05 (cinco) anos em estoque e 02 (dois) anos em funcionamento;		
35	O carregamento da bateria da tornozeleira deve ser feito por carregador móvel e sem fio e permitir a mobilidade da pessoa durante a recarga. O carregador deverá ser fornecido com adaptador chaveado de 100 VAC até 240 VAC automático e saída DC, compatível com o mesmo para o seu carregamento;		
36	O adaptador chaveado para recarregar o carregador deverá isolar e proteger		

Item	Requisito	Atendeu (sim/não)
	os usuários contra descargas atmosféricas e ter plugue de conexão com a tomada elétrica no padrão brasileiro (NBR 14136);	
37	A recarga da bateria deve ser realizada sem a retirada do dispositivo do tornozelo da pessoa e deve receber carga total em no máximo 4h (quatro horas);	
38	A autonomia da bateria do dispositivo deve ser de no mínimo 48h (quarenta e oito horas) de funcionamento, independente do sistema de captura de coordenadas utilizado no GNSS, considerando uma captura a cada 60' (sessenta segundos) e envio de pacote de dados armazenados a cada 5 min (cinco minutos) via tecnologia móvel celular para o Sistema Central de Monitoramento;	
Item	Requisitos	Atendeu (sim/não)
***	Softwares do Sistema de Monitoração Eletrônica de pessoas.	***
1	O Sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do dispositivo (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração a situação do dispositivo, logo em seguida à sua instalação, e ainda na presença da pessoa indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente;	
2	O período de transmissão de dados de monitoramento e coordenadas devem ser configuráveis via software;	
3	O software da Central de Monitoramento em conjunto com os softwares embarcados no dispositivo deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa deve respeitar conforme sentença da justiça. As regras de comportamento devem ser a criação de área de inclusão e exclusão que proíbem ou obrigam a presença da pessoa na região definida e também a determinação de horários;	
4	Os softwares embarcados no dispositivo têm que possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e envia os dados criptografados das coordenadas calculadas e indicações de alarme para a Central de Monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela SEJU/DEPEN;	
5	O software de monitoramento deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS, via internet ou intranet do Estado do Paraná;	
6	O software de monitoramento deve ter interface humano-computador e rótulos na linguagem Português do Brasil;	
7	Oferecer opção de sincronização com o horário de verão brasileiro;	
8	Possibilitar auditoria de <i>logs</i> de todas as ações realizadas pelos operadores;	
9	Possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica de operação, no mínimo 5 níveis, por meio de permissões de acesso com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional;	
10	Possibilitar a interação on-line com outros sistemas já utilizados pela SEJU/DEPEN, troca de informações e para carga de dados no Sistema de Monitoramento, respeitando os padrões de tecnologias W3C, OASIS e SOA	

Item	Requisito			
	e padrões de integridade, confidencialidade, proteção, codificação e protocolos de transmissão dos dados;			
11	O software deve ser compatível com os protocolos comuns, a serem usados na transferência de dados, como o SOAP, HTTPS, SSL e SFTP;			
12	O software de monitoramento deve ser customizado para consultar os dados dos sistemas da SEJU/DEPEN e imagens do cadastro de pessoas;			
13	Disponibilizar acesso às informações transacionais e de histórico para uso em outras aplicações para estatísticas e de BI (<i>Business Inteligence</i>);			
14	O software deve permitir, conforme política de acesso, as funcionalidades de:			
14.1	Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do Sistema de Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação;			
14.2	Incluir e alterar dados das pessoas;			
14.3	Visualizar o trajeto percorrido pelo dispositivo monitorado;			
14.4	Auditar os dados incluídos, alterados ou excluídos;			
15	O nível de acesso deve ser diferenciado e hierarquizado, e o sistema não pode aceitar senha fracas;			
16	O software de monitoramento deve ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hifens, pontuação, tremas nas consultas aos dados das pessoas;			
17	O software de monitoramento deve trazer uma lista de nomes das pessoas devido a casos de homônimos, nomes semelhantes e sobrenomes mais extensos do que o digitado pelo operador;			
18	O sistema de monitoramento deve ser capaz de receber os dados dos dispositivos e atualizar para visualização de forma imediata;			
19	Oferecer acesso ao histórico individualizado de qualquer dispositivo de monitoramento em operação ou não, bem como armazenamento de histórico das movimentações e incidentes da pessoa durante o período de uso do dispositivo de forma cumulativa;			
20	O software de monitoramento deve permitir alterações conforme customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas, solicitadas pela SEJU/DEPEN, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes;			
21	O software de monitoramento deve permitir o monitoramento através de mapa digital, com atualização anual;			
22	O mapa digital do software de monitoramento deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse:			
22.1	Escolas, Creches e Universidades			
22.2	Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais;			
22.3	Sedes de órgãos públicos;			
22.4	Hospitais e Prontos Socorros;			
22.5	Instituição Bancárias;			

Item	Requisito				
22.6	Terminais de transporte público;				
22.7	Postos de combustíveis;				
22.8	Quatro pontos de interesse, a serem cadastrados de acordo com a sentença ou a critério da SEJU/DEPEN;				
23	Oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comum a várias pessoas;				
24	O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do software de monitoramento deve conter os seguintes dados: CEP, logradouro com número, descrição da zona, tipo (inclusão ou exclusão), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da SEJU/DEPEN;				
25	Deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse descritos neste edital;				
26	Deve oferecer painel de operação onde todos os alarmes de pessoas fora dos limites estabelecidos ou sem comunicação em intervalo de tempo configurado, estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis cadastrados para o acompanhamento de eventos;				
27	Oferecer a opção de navegar no mapa, com zoom conforme escolhida a região padrão de abertura de mapa (cidades, bairro e demais pontos geográficos);				
28	Mediante solicitação de data e hora inicial e final, deve permitir:				
28.1	Localização da pessoa;				
28.2	Localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;				
28.3	Criação de grupos de pessoas;				
28.4	Histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupos de pessoas monitoradas;				
28.5	Detecção de encontros de pessoas monitoradas;				
28.6	Detecção de locais comuns frequentados pelas pessoas;				
28.7	Possibilitar a visualização gráfica da localização e movimentação da pessoa através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido;				
29	Deve notificar automaticamente os eventos para os profissionais encarregados, como:				
29.1	Necessidade de carga de bateria do dispositivo;				
29.2	Ocorrência de entradas nas zonas de exclusão e saídas nas zonas de inclusão;				
29.3	Ocorrência de corte na cinta de fixação do dispositivo;				
29.4	Ocorrência de violação do corpo do dispositivo;				
30	As notificações do software de monitoramento devem ser enviadas para o operador do sistema, mediante aviso visual e sonoro discreto. A critério da SEJU/DEPEN, algumas notificações recebidas pelo operador, devem ser reportadas a gestores definidos pela SEJU/DEPEN, por no mínimo 03 (três) ligações telefônicas atendidas, 03 (três) e-mails e 03 (três) SMS com				

Item	Requisito			
	confirmação de recebimento, para gestores distintos;			
31	Disponibilizar, na tela de acompanhamento, botão de confirmação de leitura de notificação, que obrigue a interação por parte do agente ou operador responsável;			
32	Disponibilizar opção de campo de nota ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos;			
33	Possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para consulta nos formatos "pdf" e "xls/xlsx/ods";			
34	Deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos dispositivos de monitoramento, canais de comunicação e comandos programados, todas associadas com data, hora e operador responsável;			
35	O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota do monitoramento, o estabelecimento de regras gerais e individuais, período de monitoramento, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciadas de pessoas;			
36	O sistema de geolocalização deve ser compatível com o sistema de referência geodésica Datum WGS-84/PZ-90 ou superior, com transformações de coordenadas para combinar as efemérides do sistema GPS-DoD;			
37	Transferir integralmente todos os dados armazenados pós-piloto para a SEJU/DEPEN, não podendo mais mantê-los em poder da PROPONENTE;			
38	Fornecer licenças de software para pleno funcionamento da solução conforme descrito nas condições de fornecimento.			
Item	Requisitos	Atendeu (sim/não)		
***	Infraestrutura de comunicação e conectividade do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas e os dispositivos.	***		
01	A comunicação deve ser por operadora(s) de serviços de telefonia móvel celular usando APNs para roteamento dos pacotes de dados atingindo a maior área de cobertura possível do Estado;			
02	A comunicação de dados da rede celular deve garantir redundância;			
03	A frequência de operação do sistema de telefonia móvel celular deverá ser quad-band 850/900/1800/1900 MHz ou superior;			
04	Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoração Eletrônica;			

9. TABELA DA VARIÁVEL DQNS (DESCONTO PONDERADO PARA O NÍVEL DE SERVIÇO **DESCUMPRIDO NO MÉS ANTERIOR)**

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
01	Cumprir as metas de instalação conforme estabelecido no item	0,0545	3

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
	Metas e Quantidades, descritos neste edital;		
02	Cumprir a definição da SEJU/DEPEN quanto ao escalonamento funcional e hierárquico para saber a quem se dirigir diante de problemas;		3
03	O prazo máximo para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos softwares básicos pré-instalados será de até 48 horas corridas, após abertura de chamado técnico em qualquer município do Estado do Paraná;		2
04	A CONTRATADA deverá ter acesso remoto ao software de gestão para tomar conhecimento dos dados físicos coletados dos dispositivos e condições operacionais para garantir este SLA e agir pró-ativamente, reduzindo o risco de não cumprir os prazos de atendimento supracitados;		1
05	A CONTRATADA deverá atender os chamados técnicos via sistema fornecido pela CONTRATADA ou por e-mail e também por telefone, registrando em sistema próprio todos os históricos das ocorrências. E também disponibilizar suporte técnico on-site no local especificado no chamado técnico em regime de 24 x 7 (vinte e quatro horas durante os sete dias da semana) contemplando:	aplicado	-
5.1	Substituição de dispositivos de rastreamento (tornozeleira com carregador de bateria);	0,0545	3
5.2	Solução de problemas técnicos não previstos em treinamento;	0,0181	1
5.3	Substituição de peças e componentes de manutenção (desgastes de uso);	0,0181	1
5.4	O prazo máximo para atendimento presencial na RMC (Região Metropolitana de Curitiba), após a abertura do chamado técnico, será de até 4h (quatro horas) úteis;	0,0364	2
6	A CONTRATADA deverá manter as versões anteriores do sistema, para caso de recuperação;	0,0181	1
7	O tempo de resposta do sistema deverá atender as especificações técnicas da solução de Monitoramento, conforme especificações técnicas descritas neste edital;	0,0364	2
8	A recuperação de falhas no ambiente computacional da Central de Monitoramento não poderá ultrapassar o período de 1h (uma hora) após o início do trabalho e não mais que 2h (duas horas) após o chamado técnico;	0,0364	2
9	O ambiente computacional deverá ser tolerante a falhas com alta disponibilidade, recuperabilidade, escalabilidade e manutenibilidade;		3
10	A disponibilidade do Sistema de Monitoramento conforme downtime /ano, não causado por manutenção do sistema, deverá ser de 99,99%, ou seja, 53 minutos de indisponibilidade em 1 (um) ano de operação, podendo ter no máximo 10 (dez) minutos de tolerância, sob pena de as penalidades previstas no contrato serem aplicadas;		3
11	A janela de manutenção evolutiva ou preventiva do Sistema	0,0364	2

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
	Central de Monitoramento deverá ser combinada, com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao evento, a SEJU/DEPEN;		
12	A janela de manutenção corretiva do Sistema da Central de Monitoramento deverá ser combinada, com 1h (uma hora) de antecedência ao evento, a SEJU/DEPEN;		1
13	O suporte técnico, on-line, deve ser de 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;	0,0545	3
14	No caso específico de manutenção corretiva de soluções de software, o prazo máximo previsto para correção de falha ou para que seja aplicada uma solução de contorno que, ainda que provisoriamente, para continuidade da operação da tecnologia contratada é de 1h (uma hora);		2
15	No caso de possibilidade de existirem grupos e/ou usuários com necessidades específicas no decorrer da maturidade de implantação do sistema, deve-se definir junto a SEJU/DEPEN a forma de atendimento;		1
16	A PROPONENTE deverá, a suas custas, manter disponível por toda a vigência do presente contrato todos os componentes da solução técnica necessária à operação do Sistema, garantindo seu funcionamento adequado;		2
17	A PROPONENTE deverá sem custos adicionais à CONTRATANTE, repor todos os dispositivos cuja a vida útil da bateria tenha expirado;	0,0181	1
18	A PROPONENTE deve substituir os dispositivos e seus componentes com vício ou defeito, sem ônus adicional à CONTRATANTE, num prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a partir da comunicação da SEJU/DEPEN;		2
19	A PROPONENTE deverá repor dispositivo (tornozeleira) extraviado ou com dano externo visível, até o limite de 5% do quantitativo contratado, sem custo à CONTRATANTE, num prazo máximo de 72 h (setenta e duas) horas, a partir da comunicação da SEJU/DEPEN;		2
20	A PROPONENTE deve repor dispositivos extraviados ou com dano externo visível, pelo custo de 2 (duas) locações de 1 (um) dispositivo referente ao valor contratado, quando extrapolado o limite de 5% do quantitativo contratado;		0
21	A PROPONENTE deverá desenvolver e colocar em funcionamento sistema informatizado de comunicação com a CONTRATANTE com o objetivo de permitir, ao menos:	Não aplicado	0
21.1	Comunicação em tempo real de eventos relevantes sobre as pessoas monitoradas, para autoridades indicadas pela CONTRATANTE;		3
21.2	Encaminhamento de ordens de serviço para a PROPONENTE, relativas aos serviços sobre sua responsabilidade, especialmente aquelas descriminadas nos Níveis de Serviço estipulados neste edital;	0,0364	2

	Níveis de Serviço	Valor Desconto	Ponto
22	A Central de Monitoramento, localizada nas dependências particulares da PROPONENTE, deverá garantir energia ininterrupta até 2 horas de falha do sistema elétrico por ela contratada;		3
23	Garantir a SEJU/DEPEN que a Central de Monitoramento terá sistemática de segurança para evitar acessos de pessoas não habilitadas a usar o sistema.		3

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Ct. nº. _____/2013

CONTRATO de prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento, acordo de níveis de serviço, conforme especificado na proposta, obedecidos os quantitativos, especificações e preços ali previstos, que entre si celebram o Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná - SEJU, com sede em Curitiba / PR, na R. Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Dra. Maria Tereza Uille Gomes. RG 3.028.650-2 е **CPF** 535.731.619-87, xxxxxxxxxxxxxxxxx nº, xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ nº, xx.xxx.xxx/000x-xx, a sequir denominada CONTRATADA, representada por seu (sua) xxxxxxxxxxx, Sr (a) Protocolo nº 13.003.475-6 anexado ao 13.079.585-4 - Pregão Eletrônico nº. 001/2014, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento e rastreamento eletrônico com locação de solução composta por: execução de serviço especializado, equipamentos (hardware/firmware), software de gerenciamento, controle e monitoramento de pessoas e fornecimento de dispositivos de rastreamento, mobiliário e equipamentos de vídeo monitoramento, comunicação de dados, bem como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviço previstos no termo de referência do edital, anexado ao presente contrato e o integra para todos os fins.

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço contratado será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nas estritas condições estabelecidas no termo de referência, anexado ao presente contrato e que o integra para todos os fins.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 128 da Lei Estadual nº 15.608/2007 o acompanhamento e fiscalização do fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores da CELEPAR ou TECPAR.

3.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela SEJU não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Da SEJU:

- **4.1.1.** Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato;
- 4.1.2. Definir os horários e demais condições da prestação dos serviços;
- **4.1.3.** Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo;
- **4.1.4.** Rejeitar o fornecimento do objeto e a prestação dos serviços efetivada em desacordo com o previsto neste Contrato;
- **4.1.5.** Designar um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da CONTRATADA:
- **4.1.6** Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários a sua efetivação;
- **4.1.7** Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente contrato;
- **4.1.11** Zelar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes.

4.2. Da CONTRATADA:

- **4.2.1.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os objetos sejam entregues e a prestação dos serviços sejam realizadas de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado à SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos objetos fornecidos, ficando eventual ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA;
- **4.2.2.** Prestar o serviço e fornecer os objetos obedecendo às quantidades e qualidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;
- **4.2.3.** Proceder à adequação dos objetos considerados impróprios ou incompatíveis com o objeto licitado e contratado ou em desacordo com as normativas gerais e específicas da atividade;
- **4.2.4.** Aceitar, mediante solicitação da SEJU, que se procedam a mudanças nos dias e horários dos fornecimentos dos objetos e nas prestações de serviços, sempre que houver necessidade;
- **4.2.5.** Assegurar a continuidade dos fornecimentos dos objetos e das prestações dos serviços;
- **4.2.6.** Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto deste Contrato;
- 4.2.7. Responsabilizar-se por:
- **4.2.7.1** todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, de ergonomia ou de acidentes de trabalho, uma vez que os mesmos não tem nenhum vínculo de trabalho com a SEJU.
- **4.2.7.2** taxas, impostos, transporte, insumos, treinamentos e todos os custos diretos, indiretos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos objetos e prestação dos serviços;
- **4.2.8.** responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à SEJU ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, inclusive assegurando direito de regresso na hipótese de condenação solidária com a SEJU, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- **4.2.8.1.** Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- **4.2.9.** Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal n° . 8.666/93 e V, do art. 73, da Lei Estadual n° 15.608/2007;
- **4.2.10.** Manter, de acordo com o art. 99, XIV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- **4.2.11.** Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *e-mail*;

- **4.2.13** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- **4.2.14** Responder, no que lhe compete, pelo atendimento de todas as exigências dos órgãos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive os de controle ambiental, derivadas da prestação dos serviços:
- **4.2.15** Zelar pela qualidade de todos os objetos fornecidos e dos serviços prestados.
- **4.2.16** Permitir à SEJU a fiscalização, a vistoria dos serviços, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.

DO FORNECIMENTO DOS OBJETOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto do contrato deverá ser entregue no prazo e nas condições previstas no termo de referência.

- **5.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, em conformidade com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **5.2** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato. Estão igualmente vedadas a transferência do objeto deste contrato decorrente de fusão, cisão, incorporação ou outro instrumento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- **5.3.** A CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer momento, por amostragem, submeter os produtos à testes para verificar a qualidade, o atendimento às características do objeto licitado e às normas técnicas, cujos custos deverão ser suportados pela CONTRATADA, nos termos do art. 75 da Lei nº 8.666/93 e 125 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SEXTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 123, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6.1. Satisfeitas as exigências contratuais, o aceite definitivo da solução será realizado no prazo e condições previstas no termo de referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura, observado o disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007, com possibilidade de prorrogação, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93 e art. 103, II da Lei Estadual 15.608/07.

DO VALOR

	LOTE ÚNICO						
Item	Qtde	Unidade	Descrição sucinta do objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total (mês)	Valor Total (12 meses)
01	2.000	,					

p.39 de 44

TOTAL

- **8.1.** Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa: 3390.3900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3947 Locação de Máquinas e Equipamentos, Fonte de recurso: 100.
- **8.2.** Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme QUADRO ACIMA.
- **8.3.** Já estão incluídas no preço total todas as despesas de transporte, equipamentos em comodato, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor do bem e/ou serviços. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal relativa aos objetos fornecidos, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação dos objetos fornecidos, especificação, locais da prestação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, bem como regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (válidas e regulares).

- 9.1 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções e após a nova apresentação recomeçará a contar o prazo de 30 (trinta) dias para o pagamento.
- 9.2 A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, não sendo quitados débitos através de boletos bancários.

- 9.3 A empresa deverá apresentar a nota fiscal contendo os seguintes dados: Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, Rua Jacy Loureiro de Campos s/n°, 2° andar, ala "D", Centro Cívico, CEP: 80.530-915, CNPJ: 40.245.920/0001-94.
- 9.4. O CNPJ/MF constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 9.5. A SEJU se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.6 O pagamento ficará condicionado ao efetivo fornecimento, sendo que somente serão pagos os objetos efetivamente fornecidos de acordo com as especificações que integram esta Minuta de Contrato e Edital.
- 9.7 A devolução da fatura não aprovada pela SEJU em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos.
- 9.8 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 9.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela SEJU, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso:

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

- 9.10 O preço mensal, para pagamento, será composto pelo valor de locação de dispositivo ativos no mês de competência, respeitado as condições descritas na Planilha de cálculo do DQNS (Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior), constante do termo de referência.
- 9.11 A CONTRATADA deverá faturar na forma de locação o objeto composto por dispositivo e sistema de software vinculado logicamente e fisicamente a cada pessoa, conforme a composição dos preços na forma unitária, mensalmente e multiplicado pelo fator calculado conforme Relatório Mensal de Níveis de Serviço;
- 9.12 A CONTRATADA receberá um único pagamento mensal (PGTOM) calculado com base na fórmula a seguir:

PGTOM = NUMD X VLRS X DQNS

NUMD: Número de dispositivos úteis contratados do mês anterior

DQNS: Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, apurado pelo relatório de níveis de serviço do mês anterior.

VLRS: Valor da locação de um objeto composto para cada pessoa monitorada na forma unitária.

- 9.13 A nota de empenho do valor do pagamento total terá encargos/tributos comuns a serem aplicados conforme legislação nacional e estadual.
- 9.14 A atualização financeira devido a projeção de custos no período do contrato deverá ser descrita pela CONTRATADA na sua proposta comercial definida neste edital.
- 9.15 No caso de eventos que infringem a cláusula de níveis de serviço:
- 9.15.1 A CONTRATADA deverá repor dispositivos extraviados ou com dano externo visível, quando extrapolado o limite de 5% do quantitativo contratado, pelo custo de, no máximo 2 (duas) locações referentes a 1 (um) dispositivo a ser pago pela CONTRATADA.
- 9.15.2 Este custo, como forma de indenização, será pago apenas uma vez dentro do mês, de forma não cumulativa, sendo que todo mês deve ser recalculado o número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível para efeito de calculo de pagamento mensal.
- 9.15.3 O calculo do pagamento mensal terá a dedução baseado na fórmula abaixo, caso ocorrer do número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível for superior a 5% do volume de dispositivos contratado no mês:

NUMDEX = Número de dispositivos extraviados ou com dano externo visível Se NUMDEX > (NUMD X 0,05) então PAGTOM=(NUMD X VLRS X DQNS) + ((NUMDEX – (NUMD X 0,05)) X 2 X VLRS).

9.16 Se ocorrer descumprimento do Acordo de Serviços a ponto de ultrapassar 30% do valor mensal de pagamento a CONTRATADA receberá, no mês da ocorrência, o valor correspondente a 70% da remuneração definida em contrato.

9.18 Calculo do DQNS:

SUM = Somatória dos valores de desconto relacionadas a cada item de níveis de serviço não cumpridas e discriminadas no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

DQNS = 1- SUM

Pontos de Penalidade:

O cálculo dos pontos será registrado mensalmente com finalidade de embasar a aplicação de penalidades prevista em edital.

Cálculo dos pontos: Somatória dos pontos relacionados a cada item de níveis de serviço não cumpridos e discriminados no Relatório Mensal de Níveis de Serviço.

9.19 A correção monetária será com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da fundação Getúlio Vargas e será aplicado para o reajuste anual inflacionário, calculado pelo índice acumulado no período.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007 ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a

SEJU se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

- **11.1.** Em caso de cisão, a SEJU poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.
- **11.2.** Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à SEJU, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
- **11.2.1.** A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como:

- **a)**Por ato unilateral e escrito da SEJU, independente de aviso, interpelação ou notificação iudicial.
- **b)**Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c)Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.
- **12.1.** No caso de rescisão unilateral, a SEJU não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo objeto iá fornecido até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- 13.1 Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como:
- 1. Falhas no fornecimento dos serviços, que não comprometam a atividade de observação e que não estejam descritas nos Níveis de Serviço;
- 2. Falha no fornecimento das informações solicitadas pela CONTRATANTE no tempo exigido;
- 3. Acumulação de 5 pontos descritos na Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior, relacionadas a eventos de inconformidade, dentro do mesmo mês.
- 12.2 Multa, observados os seguintes limites:
- 1. 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor total do contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso de gualquer marco do plano de execução definido pela CONTRATANTE;
- 2. 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato caso ocorra acumulação de 5 a 15 pontos relacionados a eventos de inconformidade dentro mesmo mês, conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de serviço descumprido no mês anterior;
- 3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, caso ocorra uma acumulação de mais de 16 pontos relacionados a eventos de inconformidade conforme Planilha para cálculo do DQNS Desconto ponderado para o nível de servico descumprido no mês anterior:
- 4. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias de gualquer marco definido pela CONTRATANTE;
- 5. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de fornecimento com vício ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

- **14.1.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da SEJU, salvo nos casos previstos em lei.
- **14.2.** Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato, nos termos dos artigos 122 e 129, VI, a, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e 72 e 78, VI da Lei nº 8.666/93.
- **14.3.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e nos arts. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser descredenciado do Cadastro de Licitantes do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba,	de	de	201	4.

Dra. Maria Tereza Uille Gomes, Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

	xxxxxx
TESTEMUNHAS: Nome: CPF:	
Nome: CPF:	